Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 010 /2011.

SÚMULA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL NÃO EDIFICADO, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO E INCREMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **JOSÉ DE JESUS ISAC,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por escritura pública de compra e venda, um imóvel de CLEMENTE APARECIDO DE SOUZA E JOSÉ PAIXÃO DE SOUZA ou a quem de direito, localizado na zona rural , no Bairro Água Branca, no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, medindo 1,5 Alqueires, dentro de uma área maior de 4 Alqueires, objeto da matrícula nº 4.652 do CRI da Comarca de Wenceslau Braz.

Art. 2º - O presente imóvel está avaliado em R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme avaliação realizada por Comissão Especial.

Art. 3º - A despesa decorrente será atendida por dotação orçamentária própria, podendo se valer do instituto da compensação se eventuais créditos municipais.

DOTAÇÃO

Proj. Ativ.: 1.060 Aquisição de Imóvel para Turismo

44.90.52.00.00.00 -0292 – Aquisição de Imóveis.

Apresentado na Reunião Ordinária em 21/02/2011, onde foi colocado em votação o regime de urgência especial e obteve o seguinte resultado os vereadores Gilmar C. Ferreira e Sirineu N. Ferreira, foram favoráveis e os demais vereadores presentes foram desfavoráveis, ficando então rejeitado o regime de urgência, e repassado para as comissões permanentes estudarem e darem seus pareceres.

- Representado na Reunião Ordinária do dia 28/02/11 o qual foi colocado em 1º votação e foi aprovado por Unanimidade;

- Representado na Reunião Ordinária do dia 14/03/11 o qual foi colocado em 2ª votação e foi aprovado por Unanimidade e em dispensado da 3ª votação o pedido do Vereador José Carlos Rodeski.

Art. 4º - O imóvel de que trata esta Lei destina-se à implementação e incremento de atividades relacionadas ao turismo local.

Art. 5º - Após aprovação desta Lei será elaborado o respectivo memorial descritivo da área constando suas delimitações e confrontantes, o qual deverá ser transcrito na competente escritura pública de compra e venda.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2010.

JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé
Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

Of. 08-A – PROCURADORIA JURÍDICA

Santana do Itararé-PR, em 15 de fevereiro de 2011.

Exmo Sr Presidente

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "dispõe sobre a aquisição de imóvel rural pelo Município necessário à implantação e incremento do Turismo local".

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOÁS FERRAZ MICHETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original / Rec. em 17/02/11
Marco Antonio da Silva
CPF. 870.281.319-04
Oficial do Legislativo